



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

## DECRETO MUNICIPAL N.º 050, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre o Horário do Funcionamento do Comércio no Âmbito do Município de Braúnas, e Contém Outras Providências".*

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as informações contidas no Boletim Epidemiológico de Minas Gerais, de 01 de outubro de 2020 - emitido pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública • COES MINAS • COVID-19 • SES-MG;

**Considerando** as informações contidas no Boletim Epidemiológico de Braúnas, de 01 de outubro de 2020 - emitido pela Comissão Específica para Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Braúnas,

**Considerando**, finalmente, as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Braúnas na 13ª Reunião Extraordinária realizada no dia 01/10/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O *caput* do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 046, de 17/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral no âmbito do Município de Braúnas, nos horários constantes nos respectivos Alvarás de Funcionamento previamente emitidos pela municipalidade."*

**Art. 2º** - Ficam revogados os incisos I, II e II, e o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 046, de 17/09/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.309/0001-88

---

**Art. 3º** - Fica a Comissão Específica para Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Braúnas, encarregada de elaborar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da vigência desse Decreto, Plano de Retomada do Atendimento aos Expedientes Internos e Externos inerentes às atividades administrativas e aos serviços públicos destinados a população, subordinados e a cargo dos vários órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa de que trata a Lei Municipal Nº. 150, de 09 de junho de 2005.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor em 05 de outubro de 2020.

Braúnas, MG, 02 de outubro de 2020.

  
**Jovani Duarte Menezes**  
*Prefeito Municipal*